



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

### SESSÃO PÚBLICA

**DATA: 4 de outubro de 2018**

**HORÁRIO: 14h (quatorze horas) – horário de Brasília**

**LOCAL:** Auditório Prof. Dr. Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

### 1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada: a) na remoção das paredes do tipo *drywall* e divisórias já existentes; b) no fornecimento e na instalação de novas paredes do tipo *drywall* e novas divisórias; e c) no fornecimento e na instalação de balcões e portas com estrutura de madeira ou vidro, destinadas às novas paredes do tipo *drywall* e novas divisórias; em estrita observância às especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão atender às seguintes condições:

2.1. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.1.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

2.1.1.1. A razão ou denominação social da licitante;

2.1.1.2. O objeto e o número deste Pregão;

2.1.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação;

|  |
|--|
| <p>Envelope “A” – Proposta Comercial<br/> Razão/Denominação Social: ==<br/> Pregão Presencial nº: 25/2018<br/> Objeto: ===</p> |
|--|

|   |
|---|
| <p>Envelope “B” – Documentos de Habilitação<br/> Razão/Denominação Social: ==<br/> Pregão Presencial nº: 25/2018<br/> Objeto: ===</p> |
|---|



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9.º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo V);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o exercício do direito de preferência como critério de desempate, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, conforme modelo (Anexo VI).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

### 4. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos, eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação detalhada dos materiais e serviços oferecidos, inclusive com a indicação de marca, se houver, conforme o Anexo II – Proposta Comercial deste Edital;

4.2.3. Preços unitários, preços totais e preço global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.3.1. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.2. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. Prazo máximo para a finalização do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços de remoção/instalação, discriminados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização para Início do Fornecimento de Materiais e da Prestação de Serviços (Anexo XV);

4.2.5. Garantia dos materiais e serviços de remoção/instalação e de marcenaria, discriminados



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

no Anexo I – Termo de Referência deste Edital:

4.2.5.1. Prazo mínimo de garantia dos materiais e balcões fornecidos: 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.2.5.2. Prazo mínimo de garantia dos serviços de remoção e de instalação: 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.2.6. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para sua apresentação;

4.2.7. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os materiais e os serviços oferecidos atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e às demais normas pertinentes ao objeto licitado;

4.2.8. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.2.8.1. A ausência de indicação de preços unitários, preços totais e/ou preço global implicará na desclassificação da Proposta Comercial.

4.2.9. A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado.

4.2.10. É vedada a apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens que fazem parte do objeto licitado.

### 5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

#### 5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados nas letras “a”, “b” e “c”, se já apresentados na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital;

#### 5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, bem como ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social – INSS;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN);

### 5.2.3. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- b) Para participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Faculdade;
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto na letra “c”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura de Contrato, sendo obrigatória, porém, a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

### 5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo VII), de estar ciente de que, no momento da assinatura de Contrato (Anexo XVI) deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo VIII), de estar ciente de que, no momento da assinatura de Contrato (Anexo XVI), deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### 5.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste: a) o nome da proponente; b) período contratual, preferencialmente; c) valor da contratação, preferencialmente; e d) identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário;

5.4.1.1. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar o fornecimento e a instalação de paredes do tipo *drywall* com isolamento acústico em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das dimensões totais fixadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, a saber:

Dimensões totais de paredes *drywall* com isolamento acústico, fixadas no Anexo I do Termo de Referência deste Edital: 187,9 m<sup>2</sup>.

Logo: O Atestado ou Certidão deverá indicar o fornecimento e a instalação de paredes *drywall* com isolamento acústico nas dimensões mínimas de (mínimo de 50%): 93,95 m<sup>2</sup>.

5.4.2. A comprovação a que se referem os subitens 5.4.1 e 5.4.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

5.4.3. A licitante vencedora deverá, quando da assinatura do Contrato, indicar 1 (um) responsável técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT) atualizada, emitida pela respectiva entidade profissional, com experiência e capacidade técnica comprovada em obras e serviços equivalentes, similares ou superiores, para acompanhar *in loco*, a integral execução dos serviços contratados, apresentando, naquela oportunidade, a Declaração que consta do Anexo XVII deste Edital, que deverá estar devidamente preenchida;

5.4.3.1. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico deverá acompanhar a Declaração mencionada no subitem 5.4.3. deste Edital, devendo ser apresentada na oportunidade da assinatura do Contrato;

5.4.3.2. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá ser exibida em versão original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

5.4.3.3. Comprovação do vínculo existente entre a licitante e o responsável técnico indicado, mediante a apresentação do contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

### 5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo IX);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo X);

5.5.2. Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela Faculdade, declarando que a licitante vistoriou *in loco* as dependências da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, tomando conhecimento de todas as informações, peculiaridades, especificações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto deste Pregão (Anexo XI).

a) **Vistoria Técnica:** É facultativa. Deverá ser realizada até 1 (um) dia útil anterior à data da sessão pública deste Pregão, em horário de expediente e agendada com antecedência junto à Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, pelo telefone 3927-0222 (ramal 126), de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;

b) A vistoria técnica será acompanhada por representante da Faculdade;

c) Caberá à licitante realizar o levantamento de todas as informações e de todos os dados necessários à execução do objeto licitado.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro pacto, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

### 7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço global”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das Propostas Comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

- 7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;
- 7.5.2. Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;
- 7.5.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- 7.5.4. Que deixarem de indicar preços unitários, preços totais e/ou preço global em algarismos;
- 7.5.4.1. Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitários, totais e/ou global, prevalecerá o global para fins de proposta.
- 7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global para a satisfação do objeto licitado.
- 7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.
- 7.8. Havendo empate das propostas, todas as propostas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.
- 7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço global e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate de preços.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global e ao último lance ofertado.
- 7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.
- 7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.
- 7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.
- 7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.
- 7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.
- 7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

7.17. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.17.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.17.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.18. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.17.1.

7.19. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.18, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.21. Não havendo a contratação declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.22. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.23. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto nos §§ 2º e 3º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.24. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obter melhor preço.

7.25. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.27. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.28. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.28.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.28.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.29. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.30. Se a oferta de menor preço global não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.31. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.32. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.33. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.34. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo à proporção de cada item da proposta inicial.

7.35. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.34 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

7.36. Na fase de julgamento a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

### **8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0209/0268 ou pelo e-mail [licitacao@direitosbc.br](mailto:licitacao@direitosbc.br).

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br) e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões poderão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2 deste Edital;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail e deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

a) na decadência do direito de interpor recurso;

b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame;

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações, bem como os memoriais e as contrarrazões de recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br), Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

### 9. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

9.1. Até a data designada para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/1993, cuja validade deverá abranger todo o período de vigência do Contrato;

9.2. A garantia prestada pela adjudicatária será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e da prestação de serviços e, quando em pecúnia, será atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses;

9.3. Tratando-se de títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e seus valores econômicos serão avaliados pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade;

9.4. Tratando-se de fiança bancária ou seguro-garantia, ficará sujeita à prévia aprovação pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade, quanto aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

9.5. Havendo prorrogação contratual, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência do ajuste;

9.6. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

9.7. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a adjudicatária será notificada por escrito ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação;



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

9.8. À Faculdade cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela adjudicatária.

### **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **10.1. DA ASSINATURA**

10.1.1. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados de sua convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Faculdade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e das previstas neste Edital;

10.1.2. Se por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazo de validade vencido, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.3. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena de não efetivação da contratação;

10.1.4. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) se recusar a assinar o Contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a execução da contratação;

b) possuindo irregularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei Complementar nº 155/2016, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do Contrato;

10.1.4.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

10.1.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, jornal de grande circulação e divulgação no endereço eletrônico [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br);

10.1.4.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### 10.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.2.1. A avença será regulada pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes;

10.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato a ser firmado com a adjudicatária;

10.2.3. O Contrato (Anexo XVI) vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura;

10.2.4. A adjudicatária não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes desta avença, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade;

10.2.3. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra do cumprimento do objeto licitado, será mantido exclusivamente com a adjudicatária, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos eventualmente por esta causados.

### 10.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Chefia da Seção de Administração da Faculdade (SFD-103).

## 11. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

11.1. Os materiais e serviços serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade da seguinte forma:

11.1.1. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo XII), quando do término de todo o objeto contratual, para posterior inspeção técnica, conferindo se foram atendidas às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

11.1.1.1. A verificação dos materiais e serviços deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do Termo de Recebimento Provisório (Anexo XII);

11.1.1.2. Durante a verificação mencionada no subitem 11.1.1.1, os materiais e serviços que apresentarem irregularidade, falha e/ou defeito de qualquer natureza ou estiverem em desacordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, a ser expedido pela Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da Faculdade na forma do Anexo XIII, e deverão ser refeitos ou substituídos pela adjudicatária no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

recebimento do referido Termo, que será enviado pela Faculdade por e-mail ou ofício;

11.1.1.2.1. A adjudicatária ficará responsável pelo refazimento dos serviços rejeitados e também pela retirada e transporte dos materiais que apresentarem defeito ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

11.1.1.2.2. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) recusará os materiais e/ou serviços, que após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, e/ou que apresentarem defeitos de qualquer natureza, quando a adjudicatária se recusar a corrigi-los no prazo determinado no subitem 11.1.1.2 deste Edital.

11.1.1.3. Correrão por conta da adjudicatária as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado;

11.1.1.4. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela adjudicatária, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

11.1.1.5. Considerar-se-á mora quando a adjudicatária não corrigir a falha, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

11.1.2. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIV) quando, após a verificação dos materiais e serviços prestados, observado o prazo previsto no subitem 11.1.1.1, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, e, na hipótese prevista no subitem 11.1.1.2, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas e/ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XIII).

11.1.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIV) será subscrito pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) e enviado à adjudicatária por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e serviços, na forma do subitem 11.1.2 deste Edital, estando condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

12.2. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIV), certificando que, além dos materiais e serviços terem sido entregues e realizados em conformidade com este Edital, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

12.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

12.4. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da adjudicatária, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

12.5. O pagamento será realizado nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

12.6. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela adjudicatária implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

12.7. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

12.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela adjudicatária, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

12.9. No caso de a adjudicatária estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.10. No caso de a adjudicatária estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.11. O descumprimento das regras contidas nos subitens 12.9 e 12.10 assegurará à Faculdade o direito de sustar o respectivo pagamento.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se ao presente Edital as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

13.2. Sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, a adjudicatária, quando:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações avençadas.

13.3. A adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado;

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual remanescente, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado.

13.4. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.

13.5. A Faculdade poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A adjudicatária também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018*

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.9. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. O valor relativo à multa aplicada será descontado da garantia contratual, e, se esta for insuficiente, será descontado de eventuais créditos da adjudicatária, sendo que, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, será inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

13.12. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.13. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela adjudicatária.

13.14. A adjudicatária responderá pela diferença entre os valores adjudicados e os pagos pela Faculdade, caso esta tenha que adquirir materiais ou contratar serviços referidos neste Edital por dispensa ou de forma emergencial, por inexecução parcial, total ou inobservância das obrigações assumidas.

13.15. No caso de a adjudicatária encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.16. Encontrando-se a adjudicatária em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

14.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

---

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018*

14.3. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira.

14.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

14.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 14.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

14.6. Integram este Edital os Anexos de I a XVII.

São Bernardo do Campo, 20 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada: a) na remoção das paredes do tipo *drywall* e divisórias já existentes; b) no fornecimento e na instalação de novas paredes do tipo *drywall* e novas divisórias; e c) no fornecimento e na instalação de balcões e portas com estrutura de madeira ou vidro, destinadas às novas paredes do tipo *drywall* e novas divisórias, em estrita observância às especificações do presente Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Transferência para as instalações da Faculdade dos atuais postos de Assistência Jurídica Gratuita;

2.2. Adequação de salas de aula para compensar a falta das que serão adaptadas, com o objetivo de receber os supracitados postos de Assistência Jurídica Gratuita.

#### 3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ R\$ 75.648,98 (setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme planilhas de preços unitários a seguir:

#### PLANILHA 1 – PAREDES E DIVISÓRIAS

| LEGENDA | Tipo                     | Estrutura              | Serviço a executar | DIMENSÕES        |             |                | Aberturas nas paredes<br>(Altura = 210 cm) |       |              | UNIT.      | TOTAL        |
|---------|--------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-------------|----------------|--|-------|--------------|------------|--------------|
|         |                          |                        |                    | Comprimento (cm) | Altura (cm) | M <sup>2</sup> | Tipo                                       | Qtde. | Largura (cm) |            |              |
| D1      | Drywall<br>(MATERIAL)    | C/ Isolamento acústico | Instalar           | 500              | 326         | 16,3           | -  | 0     | -            | R\$ 123,33 | R\$ 2.010,33 |
| D1      | Drywall<br>(MÃO DE OBRA) | C/ Isolamento acústico | Instalar           | 500              | 326         | 16,3           | -  | 0     | -            | R\$ 36,83  | R\$ 600,38   |
| D2      | Drywall<br>(MATERIAL)    | C/ Isolamento acústico | Instalar           | 857              | 326         | 27,9           | Porta                                      | 1     | 80           | R\$ 146,24 | R\$ 4.080,20 |
| D2      | Drywall<br>(MÃO DE OBRA) | C/ Isolamento acústico | Instalar           | 857              | 326         | 27,9           | Porta                                      | 1     | 80           | R\$ 42,56  | R\$ 1.187,37 |
| D3      | Drywall<br>(MATERIAL)    | Simplex                | Remover            | 1017             | 326         | 33,2           | -  | 0     | -            | R\$ 40,00  | R\$ 1.328,00 |
| D3      | Drywall<br>(MÃO DE OBRA) | Simplex                | Remover            | 1017             | 326         | 33,2           | -  | 0     | -            | R\$ 37,50  | R\$ 1.245,00 |
| D4      | Drywall<br>(MATERIAL)    | Colméia                | Instalar           | 500              | 326         | 16,3           | Porta                                      | 1     | 80           | R\$ 95,05  | R\$ 1.542,91 |
| D4      | Drywall<br>(MÃO DE OBRA) | Colméia                | Instalar           | 500              | 326         | 16,3           | Porta                                      | 1     | 80           | R\$ 29,02  | R\$ 473,09   |
| D5      | Divisória<br>(MATERIAL)  | Alto padrão            | Instalar           | 664              | 220         | 14,6           | Porta                                      | 2     | 80           | R\$ 512,01 | R\$ 7.475,30 |
|         |                          |                        |                    |                  |             |                | Guichê                                     | 1     | 180          | R\$ 81,00  | R\$ 1.182,60 |
| D5      | Divisória                | Alto padrão            | Instalar           | 664              | 220         | 14,6           | Porta                                      | 2     | 80           | R\$ 135,88 | R\$ 1.983,80 |



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

|     |                         |                        |          |      |     |      |          |   |     |            |              |
|-----|-------------------------|------------------------|----------|------|-----|------|----------|---|-----|------------|--------------|
|     | (MÃO DE OBRA)           |                        |          |      |     |      | Guichê   | 1 | 180 | R\$ 36,00  | R\$ 525,60   |
| D6  | Divisória (MATERIAL)    | Biombo                 | Instalar | 493  | 150 | 7,4  | Porta    | 1 | 80  | R\$ 300,50 | R\$ 2.223,70 |
| D6  | Divisória (MÃO DE OBRA) | Biombo                 | Instalar | 493  | 150 | 7,4  | Porta    | 1 | 80  | R\$ 83,00  | R\$ 614,20   |
| D7  | Drywall (MATERIAL)      | Simples                | Instalar | 258  | 330 | 8,5  | Porta    | 1 | 160 | R\$ 234,15 | R\$ 1.990,27 |
| D7  | Drywall (MÃO DE OBRA)   | Simples                | Instalar | 258  | 330 | 8,5  | Porta    | 1 | 160 | R\$ 65,34  | R\$ 557,07   |
| D8  | Divisória (MATERIAL)    | Colméia                | Instalar | 120  | 210 | 2,5  | -        | 0 | -   | R\$ 81,67  | R\$ 204,17   |
| D8  | Divisória (MÃO DE OBRA) | Colméia                | Instalar | 120  | 210 | 2,5  | -        | 0 | -   | R\$ 25,67  | R\$ 64,17    |
| D9  | Drywall (MATERIAL)      | C/ Isolamento acústico | Instalar | 505  | 326 | 16,5 | Porta    | 1 | 80  | R\$ 158,41 | R\$ 2.613,80 |
| D9  | Drywall (MÃO DE OBRA)   | C/ Isolamento acústico | Instalar | 505  | 326 | 16,5 | Porta    | 1 | 80  | R\$ 45,60  | R\$ 752,45   |
| D10 | Drywall (MATERIAL)      | C/ Isolamento acústico | Instalar | 370  | 326 | 12,1 | Porta    | 1 | 80  | R\$ 173,18 | R\$ 2.095,48 |
| D10 | Drywall (MÃO DE OBRA)   | C/ Isolamento acústico | Instalar | 370  | 326 | 12,1 | Porta    | 1 | 80  | R\$ 49,29  | R\$ 596,47   |
| D11 | Divisória (MATERIAL)    | Colméia                | Instalar | 253  | 326 | 8,2  | Passagem | 1 | 80  | R\$ 84,36  | R\$ 691,80   |
| D11 | Divisória (MÃO DE OBRA) | Colméia                | Instalar | 253  | 326 | 8,2  | Passagem | 1 | 80  | R\$ 26,30  | R\$ 215,67   |
| D12 | Drywall (MATERIAL)      | C/ Isolamento acústico | Instalar | 240  | 326 | 7,8  | -        | 0 | -   | R\$ 118,00 | R\$ 920,40   |
| D12 | Drywall (MÃO DE OBRA)   | C/ Isolamento acústico | Instalar | 240  | 326 | 7,8  | -        | 0 | -   | R\$ 35,50  | R\$ 276,90   |
| D13 | Drywall (MATERIAL)      | C/ Isolamento acústico | Instalar | 370  | 326 | 12,1 | Porta    | 1 | 80  | R\$ 173,18 | R\$ 2.095,48 |
| D13 | Drywall (MÃO DE OBRA)   | C/ Isolamento acústico | Instalar | 370  | 326 | 12,1 | Porta    | 1 | 80  | R\$ 49,29  | R\$ 596,47   |
| D14 | Drywall (MATERIAL)      | C/ Isolamento acústico | Instalar | 495  | 326 | 16,1 | Porta    | 1 | 80  | R\$ 159,57 | R\$ 2.569,11 |
| D14 | Drywall (MÃO DE OBRA)   | C/ Isolamento acústico | Instalar | 495  | 326 | 16,1 | Porta    | 1 | 80  | R\$ 45,69  | R\$ 735,66   |
| D15 | Drywall (MATERIAL)      | C/ Isolamento acústico | Instalar | 340  | 326 | 11,1 | -        | 0 | -   | R\$ 118,00 | R\$ 1.309,80 |
| D15 | Drywall (MÃO DE OBRA)   | C/ Isolamento acústico | Instalar | 340  | 326 | 11,1 | -        | 0 | -   | R\$ 35,50  | R\$ 394,05   |
| D16 | Drywall (MATERIAL)      | Simples                | Remover  | 1018 | 330 | 33,6 | -        | 0 | -   | R\$ 110,00 | R\$ 3.696,00 |
| D16 | Drywall (MÃO DE OBRA)   | Simples                | Remover  | 1018 | 330 | 33,6 | -        | 0 | -   | R\$ 37,50  | R\$ 1.260,00 |
| D17 | Drywall (MATERIAL)      | C/ Isolamento acústico | Instalar | 1018 | 330 | 33,6 | -        | 0 | -   | R\$ 127,33 | R\$ 4.278,40 |
| D17 | Drywall (MÃO DE OBRA)   | C/ Isolamento acústico | Instalar | 1018 | 330 | 33,6 | -        | 0 | -   | R\$ 39,25  | R\$ 1.318,80 |
| D18 | Drywall (MATERIAL)      | Simples                | Remover  | 1012 | 340 | 34,4 | -        | 0 | -   | R\$ 64,00  | R\$ 3.302,40 |
| D18 | Drywall (MÃO DE OBRA)   | Simples                | Remover  | 1012 | 340 | 34,4 | -        | 0 | -   | R\$ 33,00  | R\$ 1.135,20 |
| D19 | Drywall (MATERIAL)      | C/ Isolamento acústico | Instalar | 1012 | 340 | 34,4 | -        | 0 | -   | R\$ 127,33 | R\$ 4.380,27 |



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

|   |                          |                        |          |      |     |      |   |   |   |           |              |
|---|--------------------------|------------------------|----------|------|-----|------|---|---|---|-----------|--------------|
| D19                                     | Drywall<br>(MÃO DE OBRA) | C/ Isolamento acústico | Instalar | 1012 | 340 | 34,4 | - | 0 | - | R\$ 39,25 | R\$ 1.350,20 |
| <b>VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 65.872,95</b> |                          |                        |          |      |     |      |   |   |   |           |              |

### PLANILHA 2 – PORTAS

| LEGENDA                                | PORTAS                  |           |        | DIMENSÕES    |             | UNIT.        | TOTAL        |
|--|-------------------------|-----------|--------|--------------|-------------|--------------|--------------|
|  | Tipo                    | Estrutura | Folhas | Largura (cm) | Altura (cm) |              |              |
| P1                                     | Pivotante (MATERIAL)    | Vidro     | 1      | 80           | 210         | R\$ 1.667,49 | R\$ 1.667,49 |
| P1                                     | Pivotante (MÃO DE OBRA) | Vidro     | 1      | 80           | 210         | R\$ 458,54   | R\$ 458,54   |
| P2                                     | Standard (MATERIAL)     | Madeira   | 1      | 80           | 210         | R\$ 1.013,33 | R\$ 1.013,33 |
| P2                                     | Standard (MÃO DE OBRA)  | Madeira   | 1      | 80           | 210         | R\$ 320,00   | R\$ 320,00   |
| P3                                     | Standard (MATERIAL)     | Madeira   | 1      | 80           | 210         | R\$ 1.013,33 | R\$ 1.013,33 |
| P3                                     | Standard (MÃO DE OBRA)  | Madeira   | 1      | 80           | 210         | R\$ 320,00   | R\$ 320,00   |
| P4                                     | Standard (MATERIAL)     | Madeira   | 1      | 80           | 210         | R\$ 1.013,33 | R\$ 1.013,33 |
| P4                                     | Standard (MÃO DE OBRA)  | Madeira   | 1      | 80           | 210         | R\$ 320,00   | R\$ 320,00   |
| P5                                     | Correr (MATERIAL)       | Vidro     | 2      | 160          | 210         | R\$ 1.061,67 | R\$ 2.123,33 |
| P5                                     | Correr (MÃO DE OBRA)    | Vidro     | 2      | 160          | 210         | R\$ 763,33   | R\$ 1.526,67 |
| <b>VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 9.776,03</b> |                         |           |        |              |             |              |              |

#### 4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2018: 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.39.00.

#### 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Reforma das salas 3, 4 e 5 do prédio Java para a instalação de postos de Assistência Jurídica Gratuita da Faculdade e substituição de paredes *drywall* e divisórias em outras salas de aula e no Forinho.

##### 5.1. VISTORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) A vistoria técnica deverá ser realizada **até 1 (um) dia útil anterior** à data de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 25/2018, em horário de expediente, devendo ser previamente agendada pelo telefone (11) 3927-0222 Ramal 126, em dias úteis, das 8h às 16h;

b) A vistoria técnica será acompanhada por representante da Faculdade;

c) Caberá à licitante realizar o levantamento de todas as informações e de todos os dados necessários à execução do objeto licitado;

d) Será emitido atestado de vistoria do local de execução dos serviços, no qual será declarado que o licitante tem pleno conhecimento do local em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta licitação;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

e) A adjudicatária, antes do início dos serviços, deverá providenciar a emissão e o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), apresentando as comprovações à Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

### 5.2. REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDES DRYWALL

5.2.1. Remover e instalar paredes drywall e divisórias, observadas as posições e dimensões demonstradas no Desenho 1, anexo, todas relacionadas no quadro a seguir e com as especificações do item 5.3. deste Termo de Referência:

**QUADRO 1 – PAREDES E DIVISÓRIAS**

| Legenda no Desenho<br>1 | Tipo      | Estrutura                    | Serviço a executar | DIMENSÕES           |             |                | Aberturas nas paredes<br>(Altura = 210 cm) |       |              |
|-------------------------|-----------|------------------------------|--------------------|---------------------|-------------|----------------|--|-------|--------------|
|                         |           |                              |                    | Comprimento<br>(cm) | Altura (cm) | M <sup>2</sup> | Tipo                                       | Qtde. | Largura (cm) |
| D1                      | Drywall   | C/<br>Isolamento<br>acústico | Instalar           | 500                 | 326         | 16,3           | -  | 0     | -            |
| D2                      | Drywall   | C/<br>Isolamento<br>acústico | Instalar           | 857                 | 326         | 27,9           | Porta                                      | 1     | 80           |
| D3                      | Drywall   | Simples                      | Remover            | 1017                | 326         | 33,2           | -  | 0     | -            |
| D4                      | Divisória | Colméia                      | Instalar           | 500                 | 326         | 16,3           | Porta                                      | 1     | 80           |
| D5                      | Divisória | Alto padrão                  | Instalar           | 664                 | 220         | 14,6           | Porta                                      | 2     | 80           |
|                         |           |                              |                    |                     |             |                | Guichê                                     | 1     | 180          |
| D6                      | Divisória | Biombo                       | Instalar           | 493                 | 150         | 7,4            | Porta                                      | 1     | 80           |
| D7                      | Drywall   | Simples                      | Instalar           | 258                 | 330         | 8,5            | Porta                                      | 1     | 160          |
| D8                      | Divisória | Colméia                      | Instalar           | 120                 | 210         | 2,5            | -  | 0     | -            |
| D9                      | Drywall   | C/<br>Isolamento<br>acústico | Instalar           | 505                 | 326         | 16,5           | Porta                                      | 1     | 80           |
| D10                     | Drywall   | C/<br>Isolamento<br>acústico | Instalar           | 370                 | 326         | 12,1           | Porta                                      | 1     | 80           |
| D11                     | Divisória | Colméia                      | Instalar           | 253                 | 326         | 8,2            | Passagem                                   | 1     | 80           |
| D12                     | Drywall   | C/<br>Isolamento<br>acústico | Instalar           | 240                 | 326         | 7,8            | -  | 0     | -            |
| D13                     | Drywall   | C/<br>Isolamento<br>acústico | Instalar           | 370                 | 326         | 12,1           | Porta                                      | 1     | 80           |
| D14                     | Drywall   | C/<br>Isolamento<br>acústico | Instalar           | 495                 | 326         | 16,1           | Porta                                      | 1     | 80           |
| D15                     | Drywall   | C/<br>Isolamento             | Instalar           | 340                 | 326         | 11,1           | -  | 0     | -            |





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

|         |         |                              |          |      |     |      |   |   |   |
|---------|---------|------------------------------|----------|------|-----|------|---|---|---|
|         |         | acústico                     |          |      |     |      |   |   |   |
| Forinho | Drywall | Simples                      | Remover  | 1018 | 330 | 33,6 | - | 0 | - |
| Forinho | Drywall | C/<br>Isolamento<br>acústico | Instalar | 1018 | 330 | 33,6 | - | 0 | - |
| Sala 8  | Drywall | Simples                      | Remover  | 1012 | 340 | 34,4 | - | 0 | - |
| Sala 8  | Drywall | C/<br>Isolamento<br>acústico | Instalar | 1012 | 340 | 34,4 | - | 0 | - |

**5.2.2. Fornecimento e instalação de portas, conforme demonstrado no Desenho 1, anexo, relacionados no quadro a seguir e com as especificações do item 5.3. deste Termo de Referência:**

### QUADRO 2 – PORTAS

| PORTAS               |           |           |        | DIMENSÕES    |             |
|----------------------|-----------|-----------|--------|--------------|-------------|
| Legenda no Desenho 1 | Estrutura | Tipo      | Folhas | Largura (cm) | Altura (cm) |
| P1                   | Vidro     | Pivotante | 1      | 80           | 210         |
| P2                   | Madeira   | Standard  | 1      | 80           | 210         |
| P3                   | Madeira   | Standard  | 1      | 80           | 210         |
| P4                   | Madeira   | Standard  | 1      | 80           | 210         |
| P5                   | Vidro     | Correr    | 2      | 160          | 210         |

### 5.3. ESPECIFICAÇÃO DE PAREDES, DIVISÓRIAS E PORTAS OBJETOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO

**5.3.1. Fornecer e instalar 5 portas nos vãos existentes, conforme o Desenho 1 (portas P1, P2, P3, P4 E P5), observando o seguinte:**

5.3.1.1. Acesso ao Escritório-Escola: 1 porta pivotante (P1) dotada de mola hidráulica, de vidro temperado fumê de 10 mm de espessura, constituída de 1 folha de 80 cm de largura e 210 cm de altura. Também deverá ser dotada de fechadura do tipo externa, puxadores do tipo H em alumínio maciço de 400 mm, polido, e dobradiças pivotantes cromadas;

5.3.1.2. Acesso aos ambientes do Anexo do Juizado Especial Cível:

a) Salas de audiências: 3 portas Standard, padrão Freijó ou imbuia Médio, acabamento verniz, miolo interno semissólido ou alveolar sarrafeado, medindo 210 cm de altura, 82 cm de largura e 3,5 cm de espessura, com batente em madeira de lei e guarnições também em madeira, sendo 1 porta para cada uma das 3 salas de audiência (portas P2, P3 e P4), com fechadura cromada do tipo externa de 45 mm e dobradiças cromadas de 3 X 2<sup>1/2</sup>.

b) Sala de Espera do Juizado Especial Cível/Orientação Jurídica: 1 porta de vidro de correr (P5),



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

dotada de mola hidráulica, de vidro temperado fumê de 10 mm de espessura. A porta deverá ser constituída de 2 folhas de 80 cm de largura e 210 cm de altura. Também deverá ser dotada de fechadura do tipo externa, puxadores do tipo H em alumínio maciço de 400 mm, polido;

**5.3.2. Fornecer e instalar 5 soleiras para as portas P1, P2, P3, P4 e P5, descritas no subitem anterior, com 25 cm de largura, em granito natural na cor branco paris ou cinza andorinha, sendo 4 peças com 80 cm de comprimento e 1 peça com 160 cm de comprimento.**

### **5.3.3. Remoção de divisórias e paredes em drywall existentes:**

5.3.3.1. Remover as paredes drywall atualmente existentes nas salas 3 e Forinho e remover a divisória atualmente existente na sala 8;

### **5.3.4. Instalação de paredes drywall com isolamento acústico:**

5.3.4.1. Fornecer e instalar aproximadamente 187,9 m<sup>2</sup> de paredes (10 unidades) tipo drywall com revestimento acústico de lã de vidro, com 2 placas tipo ST de 12,5 mm de espessura de cada lado e internamente com perfil de aço de 48 mm, observando as seguintes dimensões e características:

a) Dotadas internamente de infraestrutura seca (2 eletrodutos de 3/4) e caixas 4x2 para instalação de tomadas elétricas e de telefonia/dados, emassadas e pintadas na cor branco neve, observando as seguintes especificidades:

b) As paredes a serem instaladas no Forinho e na Sala 8, bem como a parede que, no Escritório Escola, divisará as salas de “atendimento” dos “assistentes jurídicos” (Desenho 1, v. legenda D1), deverão ter o recuo especificado no Desenho 2;

c) 5 paredes (Desenho 1, legendas D2, D9, D10, D13 e D14) deverão ser dotadas de 1 porta cada, medindo 82 cm de largura e 210 cm de altura, com revestimento melamínico na cor platina, dotadas de fechadura cromada do tipo externa de 45 mm e dobradiças cromadas de 3 X 2<sup>1/2</sup>.

d) Dimensões e posições das paredes divisórias para criação de ambientes da Assistência Jurídica Gratuita: conforme o incluso Desenho 1 (v. legendas D1, D2, D9, D10, D12, D13, D14 e D15) e Quadro 1, item 5.2.1 deste Termo de Referência;

e) Dimensões da parede a ser instalada na sala 8, em substituição a atual divisória: 1012 cm de comprimento e 340 cm de altura;

f) Dimensões da parede a ser instalada no Forinho, em substituição a atual parede existente (drywall sem isolamento acústico): 1018 cm de comprimento e 330 cm de altura;

### **5.3.5. Instalação de parede drywall sem isolamento acústico (Cf. desenho 1, v. legenda**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### D7):

5.3.5.1. Fornecer e instalar aproximadamente 8,5 m<sup>2</sup> de parede drywall simples, sem isolamento acústico, constituída de chapas tipo ST de 12,5 mm de espessura e perfis de aço de 48 mm, emassada e pintada com tinta acrílica semi brilho, na cor branco neve, medindo 258 cm de largura e 330 cm de altura;

5.3.5.2. Fornecer e instalar na parede descrita no subitem anterior: porta dupla standart de 160 cm de largura e 210 cm de altura, constituída de 2 folhas do tipo semissólidas, com padrão de acabamento para verniz, pintadas com tinta esmalte sem cheiro na cor platina, com 35 mm de espessura, cada qual fixada por 3 dobradiças de 3 X 2 1/2" cromadas e barra antipânico com fechadura e maçaneta. Porta a ser assentada em batente de freijó, angelim, garapeira ou equivalente.

### 5.3.6. Instalação de divisórias simples:

5.3.6.1. Fornecer e instalar aproximadamente 27,1 m<sup>2</sup> de parede divisória tipo colmeia, com 30 mm de espessura, constituída de Eucatex com acabamento acetinado e miolo celulósico tipo colmeia, montada por perfis metálicos de aço pintado e com as seguintes especificações:

a) Parede divisória 1 = Tipo "Painel/Vidro/Painel", com 500 cm de comprimento e as respectivas alturas de 110 cm, 80 cm e 136 cm, perfazendo altura total de 326 cm, instalada na posição indicada no Desenho 1 (v. legenda D4). Os vidros deverão ser simples, lisos e translúcidos, de 4 mm de espessura;

b) Parede divisória 2 = inteiramente em painel, 120 cm de comprimento e 210 cm de altura, instalada no Escritório-Escola, na posição indicada no Desenho 1 (v. legenda D8);

c) Parede divisória 3 = inteiramente em painel, medindo 253 cm de comprimento e 326 cm de altura, instalada no Anexo do Juizado Especial Cível, na posição indicada no Desenho 1 (v. legenda D11). Esta divisória deverá contar com uma abertura, sem porta, de 80 cm de largura e 210 cm de altura.

### 5.3.7. Instalação de divisórias de alto padrão:

5.3.7.1. Fornecer e instalar aproximadamente 7,4 m<sup>2</sup> de biombos de alto padrão para escritório, medindo 493 cm de comprimento e 150 cm de altura total, com módulos de 150 cm de altura e 120 cm de largura, fixados no piso e no corpo das baias de atendimento do setor de Orientação Jurídica (v. Desenho 1, legenda D6) e com as seguintes características:

a) Painéis com revestimento melamínico do tipo BP de 15 mm de espessura na cor platina;

b) Perfis de aço e com paredes de 1,2 mm de espessura e 50 mm de largura, pitados com tinta epóxi a pó, na cor platina;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

c) Rodapés metálicos removíveis;

d) Com 1 porta standard, do tipo semissólida, com acabamento do mesmo tipo da divisória, medindo 80 cm de largura e 150 cm de altura, com trinco de fio redondo em aço inoxidável ou ferro cromado, dotada de rodapés removíveis para instalação de infraestrutura de dados/telefônica e elétrica;

**5.3.8. Fornecer e instalar aproximadamente 14,6 m<sup>2</sup> de parede divisória de alto padrão do tipo painel/vidro, medindo 664 cm de comprimento e 215 cm de altura, a ser instalado no Cartório Anexo do Juizado Especial Cível, conforme demonstrado no Desenho 1 (v. legenda D5) e com as seguintes especificações:**

a) Painéis inferiores com altura de 90 cm, incluindo-se nessa medida os perfis, os rodapés e as placas de BP com revestimento melamínico;

b) Painéis de vidro, superiores, de 120 cm de altura. Os vidros serão simples, com 6 mm de espessura;

c) Rodapé metálico de 10 cm de altura;

d) Infraestrutura seca e tomadas elétricas e de telefonia/dados em ambos os lados, conforme recomendação das normas ABNT NBR 5410 e NBR 14565;

e) 2 portas semissólidas de 82 cm de largura e 210 cm de altura, nas posições demonstradas no desenho 1, legenda D5, com revestimento melamínico do mesmo tipo da divisória e com fechadura tubular e dobradiças cromadas de 3 X 2 1/2";

f) Os painéis deverão ser constituídos de placas de madeira do tipo BP de 15 mm de espessura, com revestimento melamínico na cor platina, perfis metálicos de 1,2 mm de espessura e de 90 mm de largura, pintados com tinta epóxi a pó na cor platina;

g) A parede divisória também deverá conter abertura para balcão de atendimento (guichê), acabada, conforme detalhado nos Desenhos 3 e 4, com as seguintes dimensões e características:

i. A abertura do balcão deverá ter 120 cm de altura e 180 cm de largura;

ii. Altura (do chão ao tampo do balcão) de 90 cm, incluindo nessa medida, um tampo melamínico de 3 cm de espessura, conforme recomendação da norma ABNT NBR 9050;

iii. O tampo do balcão deverá ter espessura de 3 cm, comprimento de 180 cm e largura de 70 cm, constituído de chapa de madeira do tipo BP com revestimento melamínico na cor platina;

iv. Na face interna do balcão (local de trabalho), o tampo deverá ser apoiado em 2 bases, uma em cada lateral, constituídas do mesmo material do tampo, com 87 cm de altura e 30 cm de



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018*

largura, fixados por dispositivo de montagem do tipo Rastex; essas laterais deverão ser conectadas uma a outra por meio de prancha de 171 cm de comprimento, 50 cm de largura e 3cm de espessura, também fixada por meio de dispositivo de montagem do tipo Rastex (Cf. Desenhos 3 e 4);

v. Em cada uma das extremidades do balcão deverão ser fixados 2 perfis de aço na parte interna das divisórias, ambos com altura de 210 cm, para reforço de sustentação das janelas, conforme detalhado no Desenho 3;

vi. Para abertura e fechamento do balcão, instalar 2 portas articuladas de vidro temperado e jateado, com 6 mm de espessura, dotado ainda de fechadura, travas e dobradiças cromadas; As portas deverão ter as medidas de 44 cm de largura, 118 cm de altura e serão dotadas de 2 dobradiças cromadas por folha, trincos individuais para cada folha e fechadura central também do mesmo acabamento.

### 5.4. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

5.4.1. Os serviços serão iniciados pela ADJUDICATÁRIA somente na data designada na Autorização para Início do Fornecimento de Materiais e da Prestação de Serviços (Anexo XV), que será emitida pela FACULDADE após a assinatura do respectivo Contrato (Anexo XVI);

5.4.2. Na fase de levantamento de dados para execução dos trabalhos, deverão ocorrer pelo menos duas reuniões entre a empresa ADJUDICATÁRIA e a Chefia da Seção de Administração da FACULDADE, sendo que a primeira deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;

5.4.3. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar detalhamento de todas as etapas e metodologias a serem adotadas para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais;

5.4.4. Deverão ocorrer reuniões periódicas, tantas quantas forem necessárias, até que sejam levantadas, discutidas e elucidadas todas as necessidades junto à Chefia da Seção de Administração da FACULDADE;

5.4.5. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à FACULDADE o Relatório de Fiscalização dos serviços, relativo ao seu andamento e aos serviços executados, antes da entrega final dos trabalhos;

5.4.6. Serão impugnados, pela FACULDADE, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições do Contrato e deste Termo de Referência;

5.4.7. O fornecimento de energia elétrica será por conta da FACULDADE, ficando sob a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA apenas adaptações e/ou adequações ao sistema elétrico, mediante aprovação da FACULDADE, devendo, no entanto, quando da finalização dos trabalhos retornar à condição inicial; a permanência dependerá de expresse interesse manifestado formalmente pela FACULDADE;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

5.4.8. A ADJUDICATÁRIA deverá reparar ou reconstruir partes/áreas construídas/danificadas por qualquer sinistro ocorrido no/ou decorrente do serviço, independentemente da cobertura de seguro, no prazo determinado pela FACULDADE, contado a partir da notificação expedida para tanto;

5.4.9. Caberá à Adjudicatária manter vigilância e guarda constante e permanente sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos de sua propriedade, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

5.4.10. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA a reconstituição em relação a todos os danos e avarias causadas aos serviços já realizados e/ou a terceiros, provocados pela execução dos trabalhos;

5.4.11. Toda e qualquer modificação introduzida nos serviços, detalhes e especificações só será admitida com a prévia autorização da FACULDADE, devidamente documentada. Qualquer tipo de serviço ou substituição de material não previsto, respectivamente, em serviços ou especificação técnica, deverá ser encaminhada à FACULDADE para prévia aprovação.

### 5.5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.5.1. Todos os materiais serão inteiramente fornecidos pela ADJUDICATÁRIA e previamente entregues à Faculdade para análise qualitativa e quantitativa;

5.5.2. O emprego dos materiais deverá ser precedido de autorização da Faculdade, sem a qual ensejará a aplicação de sanção na forma prevista em Contrato;

5.5.3. As amostras de materiais, após aprovadas pela FACULDADE, deverão ser cuidadosamente conservadas na FACULDADE até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita ocorrência aos materiais fornecidos ou já empregados;

5.5.4. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da FACULDADE. Caberá à ADJUDICATÁRIA comprovar, através de documentos técnicos emitidos por órgãos de referência, a similaridade entre o produto especificado e o que se pretende oferecer e/ou substituir;

5.5.5. Obriga-se a ADJUDICATÁRIA a retirar da FACULDADE os materiais porventura impugnados pela FACULDADE em 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da notificação atinente ao assunto. Será expressamente proibido manter no local dos serviços quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações;

5.5.6. A adjudicatária deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Faculdade.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### 5.6. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

5.6.1. A ADJUDICATÁRIA deverá:

5.6.1.1. Executar os serviços mediante prévia e expressa autorização da Faculdade, após analisar a qualidade, validade e composição dos materiais a serem empregados, conforme disposto neste Termo de Referência;

5.6.1.2. Fornecer lista de pessoal que irá executar os serviços e os dados de registro e modelo de viaturas, bem como os nomes e funções dos empregados que estarão atuando na execução dos serviços em questão, que estarão devidamente identificados por crachá, uniforme e com o respectivo EPI desde o 1º dia de trabalho;

5.6.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de transporte e alimentação dos funcionários, suprindo os valores financeiros a título de vale-transporte e de vale-refeição;

5.6.1.4. Atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos, taxas e encargos relativos à aplicação das leis trabalhistas, de acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais, comerciais e de seguros, inclusive contra terceiros, e será responsabilizada, diretamente, pela indenização das perdas e danos, lucros cessantes e qualquer prejuízo causado à Faculdade ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos ou subcontratados, na execução dos serviços adjudicados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica;

5.6.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do equipamento de “EPC’s” – equipamentos de proteção coletiva, “EPI’s” – proteção individual, Sinalização de Segurança e Isolamento de área aos trabalhadores envolvidos. Caso venha a ocorrer algum acidente, envolvendo trabalhadores ou não, a responsabilidade, a solução e o ônus do problema cabem à empresa ADJUDICATÁRIA;

5.6.1.6. Orientar os seus empregados para não utilizarem as dependências dos prédios existentes nem transitarem nos locais destinados à comunidade acadêmica sem a prévia autorização da FACULDADE;

5.6.1.7. Imediatamente após a solicitação da Faculdade, retirar do local de execução dos serviços qualquer de seus empregados que venham a perturbar a ordem local ou que apresente comportamento fora dos princípios morais recomendáveis. Não será permitido o uso de bebida alcoólica ou fumo nas dependências da Instituição em atendimento às leis municipais, estaduais e ao Estatuto Interno da Faculdade;

5.6.1.8. Finalizar a execução dos serviços impreterivelmente no dia e horário acordados com a FACULDADE, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato;

5.6.1.9. Manter diariamente à disposição da FACULDADE um Profissional ou equivalente legal, pertencente ao seu quadro de pessoal em contrato social ou, ainda, contratado autonomamente



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

como Responsável Técnico pela execução dos serviços;

5.6.2. A remoção de todo lixo e entulho gerado pela execução dos serviços é de responsabilidade da adjudicatária, bem como dos materiais e equipamentos de sua propriedade que eventualmente estiverem no local após a conclusão dos trabalhos no final do expediente e após a conclusão dos serviços. A FACULDADE disponibilizará à ADJUDICATÁRIA os serviços de locação de caçambas para a remoção de entulho e nada lhe cobrará por isso, cabendo a esta, no entanto, a condução de tais resíduos sólidos até as caçambas estacionárias, mediante a adoção de todas as cautelas de praxe e normativas;

5.6.3. A presença da FACULDADE na fiscalização dos serviços não diminui a responsabilidade técnica da ADJUDICATÁRIA que responderá de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços empregados, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, processo de aplicação do material a empregar, bem como pela execução dos serviços que não forem aceitos pela FACULDADE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie à FACULDADE ou dilatação dos prazos de execução;

5.6.4. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

5.6.5. A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que eventual procedimento de cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

### 5.7. RECEBIMENTO:

5.7.1. Os serviços e materiais empregados serão vistoriados pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103), e, quando concluídos, serão recebidos da seguinte forma:

5.7.1.1. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo XII) no ato da entrega final dos trabalhos, para posterior inspeção técnica, conferindo se estes atendem às especificações detalhadas neste Anexo I – Termo de Referência;

5.7.1.2. A verificação dos serviços prestados, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do Termo de Recebimento Provisório (Anexo XII);





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

5.7.1.3. Durante a verificação mencionada no subitem 5.7.1.2, os serviços ou materiais que apresentarem irregularidade, falha e/ou defeito de qualquer natureza ou estiverem em desacordo com as especificações deste Anexo, serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, a ser expedido pela Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) da FACULDADE na forma do Anexo XIII, e deverão ser refeitos ou substituídos pela ADJUDICATÁRIA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do referido Termo, que será enviado pela FACULDADE por e-mail ou ofício;

5.7.1.4. Correrão por conta da ADJUDICATÁRIA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes do refazimento dos serviços rejeitados ou da substituição de materiais recusados por não atenderem a este Anexo ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

5.7.1.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela ADJUDICATÁRIA, para serem submetidos à apreciação da FACULDADE;

5.7.1.6. Considerar-se-á mora quando a ADJUDICATÁRIA não substituir ou não corrigir a falha, irregularidade ou defeito, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

5.7.1.7. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIV) quando, após a verificação dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, observado o prazo previsto no subitem 5.7.1.2, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, e, na hipótese prevista no subitem 5.7.1.3, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XIII);

5.7.1.8. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIV) será subscrito pela Chefia da Seção de Administração (SFD. 103) e enviado à ADJUDICATÁRIA por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão;

5.7.1.9. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) recusará os serviços prestados e os materiais fornecidos que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Anexo ou que apresentarem defeito de qualquer natureza, quando a adjudicatária se recusar a corrigi-los no prazo determinado no subitem 5.6.1.2.

### 5.8. FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

5.8.1. A fiscalização dos trabalhos incumbirá à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da FACULDADE.

### 5.9. ANEXOS: DESENHOS 1, 2, 3 E 4.

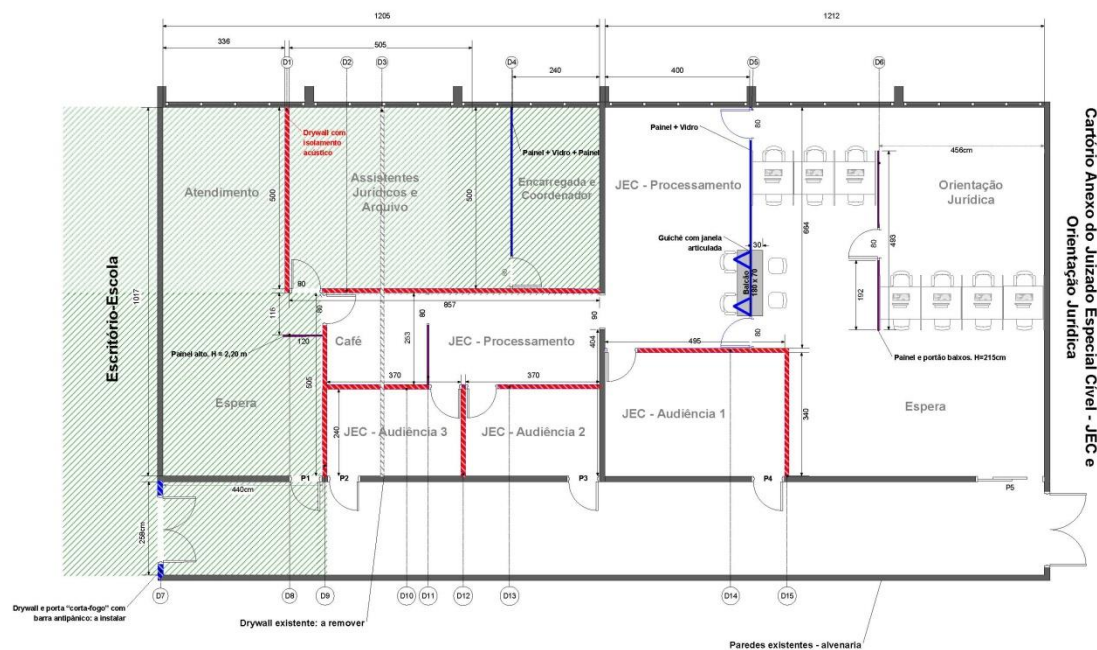


# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

DESENHO 1 – PAREDES DIVISÓRIAS, PORTAS E VÃOS



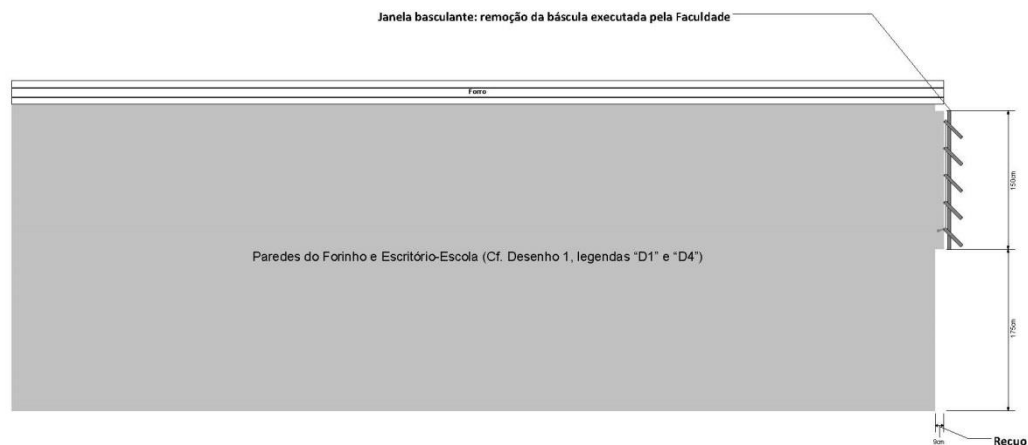


## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### Desenho 2 – Recuo das parede Drywall executadas no Escritório-Escola e no “Forinho”



08/04/2018

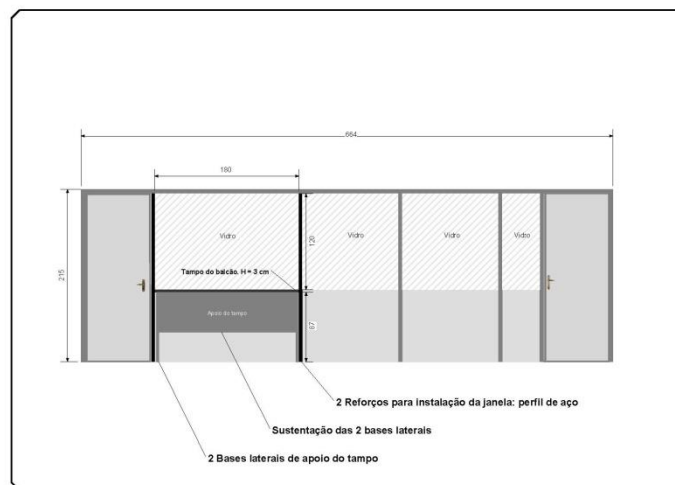


## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

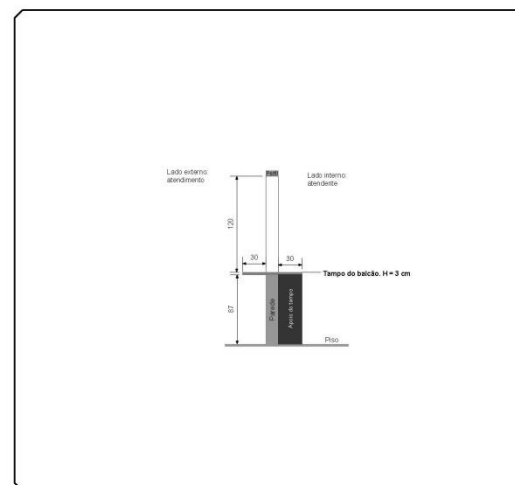
Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

Desenho 3 – Detalhe do balcão – corte frontal



Desenho 4 – Detalhe do balcão – corte lateral



ESCALA: 1:20



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### ANEXO II

|   |              |                 |                 |
|---|--------------|-----------------|-----------------|
| <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>   |              |                 |                 |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018</b>   |              |                 |                 |
| <b>PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018</b>  |              |                 |                 |
| <p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada: a) na remoção das paredes do tipo <i>drywall</i> e divisórias já existentes; b) no fornecimento e na instalação de novas paredes do tipo <i>drywall</i> e novas divisórias; e c) no fornecimento e na instalação de balcões e portas com estrutura de madeira ou vidro, destinadas às novas paredes do tipo <i>drywall</i> e novas divisórias, em estrita observância às especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.</p>   |              |                 |                 |
| <b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>   |              |                 |                 |
| <b>Razão Social/Denominação:</b>  |              |                 | <b>CNPJ/MF:</b> |
| <b>Representante legal:</b>   |              |                 | <b>RG Nº:</b>   |
| <b>Endereço:</b>  |              |                 |                 |
| <b>CEP:</b>   | <b>Fone:</b> | <b>Celular:</b> | <b>Fax:</b>     |
| <b>E-mail:</b>  |              |                 |                 |
| <p><u>SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:</u></p> <p>a) Cujo objeto não atenda às especificações, condições e/ou aos prazos fixados neste Edital;</p> <p>b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;</p> <p>c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;</p> <p>d) Que deixarem de indicar preços unitários, preços totais e preço global em algarismos.</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitários, totais e global, prevalecerá o global para fins de proposta.</p> |              |                 |                 |



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

| Item | Tipo      | Estrutura               | Serviço a executar | DIMENSÕES        |             | Aberturas nas paredes |          |       |              | PREÇOS UNITÁRIOS        |                            | PREÇOS TOTAIS        |                         |
|------|-----------|-------------------------|--------------------|------------------|-------------|-----------------------|----------|-------|--------------|-------------------------|----------------------------|----------------------|-------------------------|
|      |           |                         |                    | Comprimento (cm) | Altura (cm) | m²                    | Tipo     | Qtde. | Largura (cm) | PREÇO UNITÁRIO MATERIAL | PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA | PREÇO TOTAL MATERIAL | PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA |
|      |           |                         |                    |                  |             |                       |          |       |              |                         |                            |                      |                         |
| 1.   | Drywall   | Com Isolamento acústico | Instalar           | 500              | 326         | 16,3                  | -        | 0     | -            | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |
| 2.   | Drywall   | Com Isolamento acústico | Instalar           | 857              | 326         | 27,9                  | Porta    | 1     | 80           | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |
| 3.   | Drywall   | Simples                 | Remover            | 1017             | 326         | 33,2                  | -        | 0     | -            | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |
| 4.   | Divisória | Colméia                 | Instalar           | 500              | 326         | 16,3                  | Porta    | 1     | 80           | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |
| 5.   | Divisória | Alto padrão             | Instalar           | 664              | 220         | 14,6                  | Porta    | 2     | 80           | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |
|      |           |                         |                    |                  |             |                       | Guichê   | 1     | 180          | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |
| 6.   | Divisória | Biombo                  | Instalar           | 493              | 150         | 7,4                   | Porta    | 1     | 80           | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |
| 7.   | Drywall   | Simples                 | Instalar           | 258              | 330         | 8,5                   | Porta    | 1     | 160          | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |
| 8.   | Divisória | Colméia                 | Instalar           | 120              | 210         | 2,5                   | -        | 0     | -            | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |
| 9.   | Drywall   | Com Isolamento acústico | Instalar           | 505              | 326         | 16,5                  | Porta    | 1     | 80           | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |
| 10.  | Drywall   | Com Isolamento acústico | Instalar           | 370              | 326         | 12,1                  | Porta    | 1     | 80           | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |
| 11.  | Divisória | Colméia                 | Instalar           | 253              | 326         | 8,2                   | Passagem | 1     | 80           | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |
| 12.  | Drywall   | Com Isolamento acústico | Instalar           | 240              | 326         | 7,8                   | -        | 0     | -            | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

|     |         |                         |          |      |     |      |       |   |    |        |        |        |        |
|-----|---------|-------------------------|----------|------|-----|------|-------|---|----|--------|--------|--------|--------|
| 13. | Drywall | Com Isolamento acústico | Instalar | 370  | 326 | 12,1 | Porta | 1 | 80 | R\$ == | R\$ == | R\$ == | R\$ == |
| 14. | Drywall | Com Isolamento acústico | Instalar | 495  | 326 | 16,1 | Porta | 1 | 80 | R\$ == | R\$ == | R\$ == | R\$ == |
| 15. | Drywall | Com Isolamento acústico | Instalar | 340  | 326 | 11,1 | -     | 0 | -  | R\$ == | R\$ == | R\$ == | R\$ == |
| 16. | Drywall | Simples                 | Remover  | 1018 | 330 | 33,6 | -     | 0 | -  | R\$ == | R\$ == | R\$ == | R\$ == |
| 17. | Drywall | Com Isolamento acústico | Instalar | 1018 | 330 | 33,6 | -     | 0 | -  | R\$ == | R\$ == | R\$ == | R\$ == |
| 18. | Drywall | Simples                 | Remover  | 1012 | 340 | 34,4 | -     | 0 | -  | R\$ == | R\$ == | R\$ == | R\$ == |
| 19. | Drywall | Com Isolamento acústico | Instalar | 1012 | 340 | 34,4 | -     | 0 | -  | R\$ == | R\$ == | R\$ == | R\$ == |

| PORTAS |           |           |        | DIMENSÕES    |             | PREÇOS UNITÁRIOS        |                            | PREÇOS TOTAIS        |                         |
|--------|-----------|-----------|--------|--------------|-------------|-------------------------|----------------------------|----------------------|-------------------------|
| ITEM   | Estrutura | Tipo      | Folhas | Largura (cm) | Altura (cm) | PREÇO UNITÁRIO MATERIAL | PREÇO UNITÁRIO MÃO DE OBRA | PREÇO TOTAL MATERIAL | PREÇO TOTAL MÃO DE OBRA |
| 20.    | Vidro     | Pivotante | 1      | 80           | 210         | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |
| 21.    | Madeira   | Standard  | 1      | 80           | 210         | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |
| 22.    | Madeira   | Standard  | 1      | 80           | 210         | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |
| 23.    | Madeira   | Standard  | 1      | 80           | 210         | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |
| P5     | Vidro     | Correr    | 2      | 160          | 210         | R\$ ==                  | R\$ ==                     | R\$ ==               | R\$ ==                  |

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| <b>PREÇO GLOBAL:</b> | <b>R\$ ==</b> |
|----------------------|---------------|



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação: ===.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os materiais e serviços oferecidos, atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e às demais normas pertinentes ao objeto licitado.

**DECLARO** que os preços acima ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de == 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG nº ===





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### ANEXO III

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**ADJUDICATÁRIA:** ==

**CONTRATO Nº:** ==/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada: a) na remoção das paredes do tipo *drywall* e divisórias já existentes; b) no fornecimento e na instalação de novas paredes do tipo *drywall* e novas divisórias; e c) no fornecimento e na instalação de balcões e portas com estrutura de madeira ou vidro, destinadas às novas paredes do tipo *drywall* e novas divisórias, em estrita observância às especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
 Telefone(s): \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
 Telefone(s): \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela ADJUDICATÁRIA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
 Telefone(s): \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

ADJUDICATÁRIA: ==

CNPJ Nº: ==

CONTRATO Nº: ==/2018

DATA DA ASSINATURA: ==/==/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada: a) na remoção das paredes do tipo *drywall* e divisórias já existentes; b) no fornecimento e na instalação de novas paredes do tipo *drywall* e novas divisórias; e c) no fornecimento e na instalação de balcões e portas com estrutura de madeira ou vidro, destinadas às novas paredes do tipo *drywall* e novas divisórias, em estrita observância às especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.

VALOR: R\$ == (==)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

(rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

Diretor



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG nº (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 25/2018**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão-de-obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal:

RG nº ===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 25/2018 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal:

\_\_\_\_\_ RG nº ==



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### ANEXO VII

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal:

\_\_\_\_\_ RG nº ===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### ANEXO VIII

### RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal:

\_\_\_\_\_ RG nº ===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### ANEXO IX

### DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo).

A (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 25/2018 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal:

\_\_\_\_\_ RG nº ===





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo nº 17.146, de 13 de maio de 2010).

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal:

\_\_\_\_\_ RG nº ===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### ANEXO XI

### ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) **(nome completo do representante)**, representante da empresa **(nome completo da pessoa jurídica)**, vistoriou *in loco* as dependências da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme subitem 5.5.2. do Pregão Presencial nº 25/2018, processo de compra e/ou serviço nº 116/2018, tomando conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido Pregão Presencial.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

(Carimbo e assinatura de servidor da Faculdade)

Assinatura do Representante

Nome do Representante:

\_\_\_\_\_ RG nº ===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### ANEXO XII

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2018**

**CONTRATO Nº: ===**

**ADJUDICATÁRIA Nº: ===**

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 116/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada: a) na remoção das paredes do tipo *drywall* e divisórias já existentes; b) no fornecimento e na instalação de novas paredes do tipo *drywall* e novas divisórias; e c) no fornecimento e na instalação de balcões e portas com estrutura de madeira ou vidro, destinadas às novas paredes do tipo *drywall* e novas divisórias, em estrita observância às especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor

Cargo/Função

**Obs.: Este Termo será enviado à Adjudicatária, mediante notificação por ofício ou por e-mail.**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### ANEXO XIII

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

|  |
|--|
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 25/2018   |
| <b>CONTRATO Nº:</b> ===  |
| <b>ADJUDICATÁRIA Nº:</b> ===   |
| <b>PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:</b> 116/2018  |
| <b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada: a) na remoção das paredes do tipo <i>drywall</i> e divisórias já existentes; b) no fornecimento e na instalação de novas paredes do tipo <i>drywall</i> e novas divisórias; e c) no fornecimento e na instalação de balcões e portas com estrutura de madeira ou vidro, destinadas às novas paredes do tipo <i>drywall</i> e novas divisórias, em estrita observância às especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018. |

#### AFERIÇÃO DO OBJETO

**OBJETO RECEBIDO:** ===

**AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA:** ===

#### DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

**PRAZO ESTABELECIDO PARA ===:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor

Cargo/Função

**Obs.:** Este Termo será enviado à Adjudicatária, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### ANEXO XIV

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2018**

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 116/2018**

**CONTRATO Nº: ==/2018**

**ADJUDICATÁRIA: ===**

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === **(descrição do objeto recebido)**.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor

Cargo/Função

**Obs.: Este Termo será enviado à Adjudicatária, mediante notificação por ofício ou por e-mail.**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

### ANEXO XV

#### AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

|  |
|--|
| <b>DATA DE EMISSÃO:</b> ==/==/201=   |
| <b>UNIDADE ADMINISTRATIVA (LOCAL DOS SERVIÇOS):</b> ===  |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> ===  |
| <b>DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:</b> ==/==/201=   |
| <b>PREVISÃO DE TÉRMINO DOS SERVIÇOS:</b> ==/==/201=  |
| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> Contratação de empresa especializada: a) na remoção das paredes do tipo <i>drywall</i> e divisórias já existentes; b) no fornecimento e na instalação de novas paredes do tipo <i>drywall</i> e novas divisórias; e c) no fornecimento e na instalação de balcões e portas com estrutura de madeira ou vidro, destinadas às novas paredes do tipo <i>drywall</i> e novas divisórias, em estrita observância às especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018. |
| <b>FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA AUTORIZADOS A EXECUTAR OS SERVIÇOS (NOME COMPLETO DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, COM RG, CPF E INDICAÇÃO DA FUNÇÃO/ATIVIDADE):</b><br>1. (NOME COMPLETO) – RG e CPF – FUNÇÃO/ATIVIDADE<br>2. (NOME COMPLETO) – RG e CPF – FUNÇÃO/ATIVIDADE<br>3. (NOME COMPLETO) – RG e CPF – FUNÇÃO/ATIVIDADE<br>4. ...  |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b> ===  |

Nesta data, **AUTORIZAMOS** o início dos serviços retro mencionados, que se darão nos termos:

- do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018;
- da Proposta Comercial de == de == de 201=, inserta às fls. ==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 116/2018;
- da Ata do Pregão Presencial nº 25/2018, inserta às fls.==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 116/2018;
- do Contrato nº ==/201= de prestação de serviços de =====.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor  
(Cargo/Função)

**CONTRATADA**

(Representante legal)

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

## ANEXO XVI

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ==/2018 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PAREDES DO TIPO DRYWALL E DIVISÓRIAS JÁ EXISTENTES, MEDIANTE O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE OUTRAS NOVAS, BEM COMO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BALCÕES E PORTAS PARA A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada apenas **FACULDADE** e, de outro, a empresa ==, estabelecida na ==, inscrita no CNPJ/MF sob nº ==, neste ato representada por ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

Prestação de serviços de remoção de paredes do tipo *drywall* e divisórias já existentes; b) fornecimento e instalação de novas paredes do tipo *drywall* e novas divisórias; e c) fornecimento e instalação de balcões e portas com estrutura de madeira ou vidro destinadas às novas paredes do tipo *drywall* e novas divisórias, em estrita observância às especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.

§ 1º. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 25/2018;
- b) Proposta Comercial de == de == de 2018, inserta às fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 116/2018;
- c) Ata do Pregão Presencial nº 25/2018, inserta às fls.==/== do processo de compra e/ou serviço nº 116/2018.

§ 2º. O prazo máximo para a finalização do objeto contratual é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização para Início do Fornecimento de Materiais e da Prestação de Serviços (Anexo XV do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018).

§ 3º. A garantia dos materiais e dos serviços de remoção/instalação e de marcenaria, discriminados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018 é de:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

- a) Prazo de garantia dos materiais e balcões fornecidos: 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIV do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018);
- b) Prazo de garantia dos serviços de remoção e de instalação das paredes em *drywall* e das divisórias: 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIV do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018).

### CLÁUSULA SEGUNDA

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

Os serviços contratados serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA TERCEIRA

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ === (=== reais), considerando, para a composição deste montante, os preços unitários discriminados na Proposta Comercial de == de == de 2018, inserta às fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço nº 116/2018, e na Ata do Pregão Presencial nº 25/2018, inserta às fls.==/= do mesmo referido processo.

§ 1º. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto contratado, estando condicionado:

- I. À apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- II. À atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

§ 2º. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIV do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018), certificando que, além de os produtos terem sido entregues e os serviços realizados em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 25/2018 e com o presente Contrato, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§ 3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

§ 4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§ 5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§ 6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento da Nota Fiscal Eletrônica. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

§7º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### CLÁUSULA QUARTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018 e da Proposta Comercial de fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço nº 116/2018:

I- assinar o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo III), nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II- fornecer os materiais e prestar os serviços em estrita observância às especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018, da Proposta Comercial de fls. == do processo de compra e/ou serviço nº 116/2018, deste Contrato e da legislação em vigor;

III- atender, prontamente, às solicitações e orientações da **FACULDADE**;

IV- executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do Contrato;

V- indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

VI- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

VII- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com a Faculdade, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas.

VIII- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguros, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, em relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

IX- manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.

X- apresentar para a **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços:

a) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do Contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação, responsabilizando-se pelo respectivo recolhimento; e

b) nome, formação, endereço, telefone comercial/celular e e-mail do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

XI- fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

XII- arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

XIII- responsabilizar-se pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificação de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

XIV- para a realização dos serviços, os funcionários da CONTRATADA deverão estar munidos de uniformes e crachás, não sendo permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados;

XV- retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da **FACULDADE**, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

XVI- responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

XVII- encaminhar a relação de nomes com RG, CPF e respectiva indicação de função/atividade, acompanhada da documentação trabalhista, dos funcionários, colaboradores e prepostos que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;

XVIII- refazer, no prazo indicado pela **CONTRATANTE**, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **FACULDADE**;

XIX- os serviços a serem realizados deverão obedecer aos prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, bem como observar as Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas de Segurança em edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- c) Normas e instruções de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

XX- apresentar à **FACULDADE**, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato;

XXI- responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato;

XXII- manter responsável técnico no local da execução dos serviços, visando representá-la na execução deste Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XXIII- comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços;

XXIV- comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados;

XXV- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato;

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, indenizações e/ou sanções pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas ao cumprimento do Contrato.

§2º. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**;

§3º. O recebimento do objeto contratual não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.

### CLÁUSULA QUINTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de Administração (SFD-103);

II- proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas e contratações firmadas;

III- solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

IV- supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

V- notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VI- rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

VII- efetuar o pagamento devido pela execução do objeto dentro do prazo e das condições contratuais;

VIII- acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante;. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

### CLÁUSULA SEXTA

### DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

Os materiais e serviços serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

a) **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018) após o encerramento do objeto contratual, para posterior inspeção técnica, conferindo se os materiais empregados e os serviços prestados atendem às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018;

a.1) A verificação da prestação do objeto contratual, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos mesmos;

a.2) As irregularidades, falhas, defeitos de qualquer natureza, ou a desconformidade com as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018, constatadas nos materiais ou serviços durante a verificação mencionada na alínea “a.1”, serão detalhadas em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XIII) e deverão ser corrigidos/substituídos pela **CONTRATADA**, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do referido Termo, o qual será enviado pela Seção de Administração (SFD-103) por e-mail ou ofício;

a.3) A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) recusará os materiais e/ou serviços que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018, quando a Contratada se recusar a corrigi-los/substituí-los no prazo determinado pela **FACULDADE**;

a.4) A **CONTRATADA** ficará responsável pela retirada e transporte dos produtos fornecidos que apresentarem irregularidade, falha ou defeito, ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018;

a.5) Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao Edital ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

a.6) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Administração (SFD-103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

a.7) Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não substituir ou não corrigir a falha, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado.

b) **Definitivamente:** quando, após a verificação do objeto contratado, constatar-se que os materiais empregados e os serviços prestados estão em consonância com as especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 25/2018, e, na hipótese prevista na alínea “a.2”, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos apontados pela **FACULDADE**, a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIV do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018).

b.1) O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XIV do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO PRAZO E DA RESCISÃO**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, iniciando-se em == de == de 201= e encerrando-se em == de === de 201=, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, mediante Termo Aditivo.

§1º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 do mesmo diploma legal.

§2º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

§ 1º. Comete infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa:
  - b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.
  - b.3) compensatória de até 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sobre o valor contratual remanescente, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

§3º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade dos serviços.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

§4º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§5º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

§6º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

§7º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§8º. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE** serão deduzidos da garantia, e, se esta for insuficiente, serão descontados de eventuais créditos pertencentes à **CONTRATADA**, sendo que, na falta ou insuficiência destes, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, constados do despacho que determinou a sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§9º. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§10. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§11. A aplicação das sanções não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§12. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§13. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§14. Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não substituir ou não refizer o serviço no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

### CLÁUSULA NONA

### DA GARANTIA

§1º. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ == (==), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

§2º. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e da prestação de serviços e, quando em pecúnia, atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

§3º. Tratando-se de títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e seus valores econômicos serão avaliados pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade;

§4º. Tratando-se de fiança bancária ou seguro-garantia, ficará sujeita à prévia aprovação pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade, quanto aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

§5º. Havendo prorrogação contratual, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência da avença.

§6º. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

§7º. À **FACULDADE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA

### DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ == (==) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 2018: 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.39.00.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

### FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

### CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 / www.direitosbc.br





# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 116/2018

## ANEXO XVII

### DECLARAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| EMPRESA (razão/denominação social): ===      |                             |
| CNPJ/MF: ===                                 |                             |
| <u>RESPONSÁVEL TÉCNICO</u>                   |                             |
| NOME COMPLETO: ===                           |                             |
| PROFISSIONAL DA ÁREA DE: ===                 | QUALIFICAÇÃO ADICIONAL: === |
| CREA ou CAU Nº:                              |                             |
| CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº (CREA OU CAU): |                             |
| RG Nº ===                                    |                             |
| TELEFONE: ===                                | CELULAR: ===                |
| E-MAIL: ===                                  |                             |

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que (**nome completo do(s) responsável(s) técnico(s)**), portador da carteira de identidade profissional nº (==), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), domiciliado na (**endereço completo**), é o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** nomeado por esta empresa para, juntamente com a equipe formada por profissionais qualificados, executar os serviços de remoção de paredes do tipo *drywall* e divisórias já existentes; b) fornecimento e instalação de novas paredes do tipo *drywall* e novas divisórias; e c) fornecimento e instalação de balcões e portas com estrutura de madeira ou vidro destinadas às novas paredes do tipo *drywall* e novas divisórias, em estrita observância às especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital de Pregão Presencial nº 25/2018.

Declaro, ainda, a existência de vínculo entre esta empresa e o Responsável Técnico supracitado, que poderá ser comprovado pela a apresentação de **contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de profissional autônomo**.

**ATENÇÃO: ANEXAR A ESTA DECLARAÇÃO A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) EM VERSÃO ORIGINAL OU QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA (SUBITEM 5.4.8)**

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

NOME REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº==